



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATA

Ata de Reunião n. 02/2025

8ª Reunião do Comitê Gestor de Contas Especiais
do Estado de Santa Catarina

DADOS		
Local, data e horário	13/10/2025, às 16:00h via videoconferência (plataforma Microsoft Teams)	
Tema	8ª Reunião do Comitê Gestor de Contas Especiais do Estado de Santa Catarina	
PRESENTES		ÓRGÃO
Juiz de Direito Rafael Maas dos Anjos , Presidente do Comitê		Tribunal de Justiça de Santa Catarina
Juiz Federal Herlon Schweitzer Tristão		Tribunal Regional Federal da 4ª Região
Juiz do Trabalho Roberto Masami Nakajo		Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região
Demais participantes (convidados)		
Álvaro Madsen		Diretor de Secretaria de Precatórios (TRF)
Clóvis Nunes		Assessor de Precatórios (TJSC)
Danielle Leão de Oliveira		Secretária do Comitê Gestor de Contas Especiais (Assessora TJSC)
Jorilton de Souza		Diretor da Divisão da Fazenda Pública (TRT)
Letícia Fernandes Furtado		Diretora da Secretaria de Execução e Precatórios (TRT)
Liane Sbruzzi		Diretora da Divisão de Controle e Administração de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (TRT)
Paula Vicari de Figueiredo Pessoa		Assessora Técnica (TJSC)
DELIBERAÇÕES - Resumo		

1. A reunião foi presidida pelo Exmo. Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Rafael Maas dos Anjos, Presidente do Comitê Gestor de Contas Especiais, que cumprimentou os presentes e declarou o início dos trabalhos, informando que a sessão seria gravada e apresentando a pauta, centrada nas alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n. 136/2025.

2. Em seguida, foi concedida a palavra ao Ilmo. Sr. Assessor de Precatórios Clóvis Nunes, que realizou uma exposição abrangente sobre os principais pontos alterados pela referida emenda. Entre os temas abordados, destacaram-se: a ampliação dos créditos de natureza alimentar, a redefinição da data limite para 1º de fevereiro e a alteração do período da graça constitucional para 23 meses. Ainda, foi mencionada a autorização para instituição de linha de crédito especial à União, constante do §19-A e a questão atinente à limitação de repasses. Em relação a este ponto, informou o Sr. Assessor de Precatórios que foi efetuado um levantamento preliminar dos municípios catarinenses que poderão se valer da limitação de 1% da receita corrente líquida para o pagamento dos seus precatórios, identificando-se mais de 20 municípios para o orçamento de 2025 e estimando-se 54 municípios do exercício de 2026, com a tendência de crescimento nos anos seguintes. Ainda, compartilhou as preocupações atinentes à contabilização das medidas de redução do estoque de precatórios, com vistas ao cumprimento do plano de pagamento. Além disso, mencionou a possibilidade de se estender a celebração de acordos diretos aos entes inseridos no regime geral de pagamento, embora sem a existência de regulamentação específica a respeito. Em relação às consequências de eventual inadimplemento, discorreu sobre a possibilidade de sequestro e, por fim, pontuou sobre as alterações nos critérios de índices de correção.

3. Discutiu-se, ainda, a necessidade de monitoramento dos repasses e a definição de estratégias para lidar com possíveis inadimplências. Nesse cenário, em relação aos eventuais bloqueios a serem efetuados pelos tribunais, foram apresentadas duas alternativas pelo Sr. Clóvis Nunes para enfrentamento da questão: **1.** Proporcionalidade de bloqueio entre os tribunais, conforme o percentual da dívida de cada ente; **2.** Unificação das listas de precatórios, adotando modelo semelhante ao Regime Especial, o que demandaria maior esforço administrativo.

4. Na sequência, o Exmo. Sr. Juiz Presidente sugeriu que se submetessem as alternativas trazidas para deliberação dos presentes, tendo sido aprovada por unanimidade a proposta da divisão proporcional entre os tribunais, considerando o percentual da dívida de cada ente com a respectiva Corte, o que restou bem acolhida pelos membros.

5. Síntese das providências: **1.** Monitorar os repasses voluntários até o final de 2025; **2.** Aguardar a necessária regulamentação pelo CNJ; **3.** Realizar nova reunião em janeiro de 2026 para avaliar as inadimplências e a aplicação dos bloqueios proporcionais; **4.** Construir os percentuais de bloqueio conforme dados enviados pelos tribunais.

6. Não havendo mais nenhum assunto a ser deliberado, encerrou-se a reunião, destacando a parceria, a tradição de cooperação entre os tribunais e a importância de manutenção do diálogo interinstitucional para garantir a efetividade na gestão dos precatórios.

7. Dada por encerrada a reunião, eu, Danielle Leão de Oliveira, Secretária do Comitê Gestor de Contas Especiais, lavrei a presente ata, que segue assinada eletronicamente por todos os presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Jorilton de Souza, Usuário Externo**, em 20/10/2025, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Leao de Oliveira, Assessora Especial do Gabinete da Presidência**, em 20/10/2025, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Fernandes Furtado, Usuário Externo**, em 20/10/2025, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Masami Nakajo, Usuário Externo**, em 20/10/2025, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Vicari de Figueiredo Pessoa, Assessora Técnica**, em 20/10/2025, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Maas dos Anjos, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 21/10/2025, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Herlon Schweitzer Tristão, Usuário Externo**, em 21/10/2025, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Liane Sbruzzi, Usuário Externo**, em 21/10/2025, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Clovis Nunes, Coordenador de Precatórios**, em 21/10/2025, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Madsen, Usuário Externo**, em 27/10/2025, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9930151** e o código CRC **7A72BD49**.